

Processo 83.647

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.963

Altera a Lei 8.966/2018, que prevê diretrizes de acolhimento humanizado na rede municipal de saúde, para prever afixação de cartazes informativos sobre a lei.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 24 de setembro de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei nº 8.966, de 25 de maio de 2018, que prevê diretrizes de acolhimento humanizado na rede municipal de saúde, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 2º-A. Serão afixados cartazes nos estabelecimentos da rede municipal de saúde, com caracteres e em locais de fácil visualização, com os seguintes dizeres: ‘Acolhimento humanizado é direito de todo cidadão. Lei Municipal nº 8.966/2018’”. (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e quatro de setembro de dois mil e dezenove (24/09/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente